DISPENSA ELETRÔNICA

DER N° 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 223/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	GUILHERME DA SILVA BOZELLI	26/10/2026 18:09 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		139.00104642/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, compreendendo os serviços técnicos e o fornecimento e instalação de materiais e acessórios destinados à adequação das condições de segurança contra incêndio nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BEC	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de materiais e acessórios necessários à execução do objeto.	115142	3662	SERVIÇO	1	R$ 17.133,98

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4. O objeto da contratação compreenderá os serviços e fornecimentos discriminados a seguir, com seus respectivos quantitativos consolidados para atendimento da Sede e da Unidade Mooca do DER/SP, sem distinção entre as unidades, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.4.1. Serviços de recarga de extintores de incêndio

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 4 kg	UN	45
2	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 6 kg	UN	9
3	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 8 kg	UN	4
4	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 12 kg	UN	3
5	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 4 kg	UN	2
6	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 6 kg	UN	2
7	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 6 kg	UN	23
8	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 10 kg	UN	11
9	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 10 litros	UN	59
10	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 20 kg, sobre rodas	UN	1
11	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 8 kg	UN	1
12	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 4 kg	UN	2
13	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 20 kg, sobre rodas	UN	1
14	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 75 litros, sobre rodas	UN	2
	TOTAL DE EXTINTORES		**165**

1.1.4.2. Serviços de vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueiras de incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	Vistoria e ensaio hidrostático de mangueira de incêndio, diâmetro de 1½ polegada, comprimento de 15 metros, incluindo identificação e emissão de relatório ou certificado técnico	UN	65
16	Vistoria e ensaio hidrostático de mangueira de incêndio, diâmetro de 1½ polegada, comprimento de 30 metros, incluindo identificação e emissão de relatório ou certificado técnico	UN	2
	TOTAL DE MANGUEIRAS		**67**

1.1.4.3. Fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	Placa fotoluminescente de identificação de extintor de água pressurizada (AP)	UN	61
18	Placa fotoluminescente de identificação de extintor de pó químico BC	UN	62
19	Placa fotoluminescente de identificação de extintor de pó químico ABC	UN	5
20	Placa fotoluminescente de identificação de extintor de dióxido de carbono (CO)	UN	37
21	Placa fotoluminescente de identificação de hidrante de incêndio	UN	22
22	Placa fotoluminescente de identificação de bomba de incêndio	UN	4
23	Placa fotoluminescente de identificação de alarme/acionador de incêndio	UN	20
24	Placa fotoluminescente de identificação de saída de emergência	UN	20
25	Placa fotoluminescente de indicação de escada, sentido à esquerda	UN	10
26	Placa fotoluminescente de indicação de escada, sentido à direita	UN	10
	TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		**251**

1.1.4.4. Fornecimento e instalação de suportes de chão para extintores de incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	Suporte de chão, tipo tripé, para extintores de água pressurizada (AP) e dióxido de carbono (CO), observada a compatibilidade com os equipamentos	UN	101
28	Suporte de chão, tipo tripé, para extintores de pó químico BC/ABC, observada a compatibilidade com os equipamentos	UN	64
	TOTAL DE SUPORTES DE CHÃO		**165**

1.1.5. Os quantitativos discriminados no item 1.1.4 e seus subitens integram o objeto contratual definido no item 1.1, compreendendo a totalidade dos serviços e fornecimentos a serem executados com critério de julgamento pelo menor preço global, não constituindo itens de julgamento independentes.

1.1.6. O valor global contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços e fornecimentos, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, fornecimento e instalação das placas de sinalização e dos suportes de chão, bem como as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, sem custos adicionais à Administração por atividades integrantes do objeto.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.3. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conservação e operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, mediante a execução de serviços especializados e o fornecimento e instalação de materiais e acessórios necessários à manutenção e adequação das condições de segurança contra incêndio, conforme as necessidades identificadas nos levantamentos realizados pela Administração e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos de combate a incêndio constituem elementos essenciais à proteção da vida, à preservação do patrimônio público e à segurança dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários que frequentam as instalações do Departamento. A manutenção de condições adequadas de utilização desses equipamentos é indispensável para assegurar a disponibilidade e a eficiência dos recursos destinados à prevenção e ao combate inicial de incêndios, reduzindo os riscos de falhas operacionais e de comprometimento das condições de segurança das edificações.

2.3. A necessidade da contratação decorre dos levantamentos realizados em 2026 pelos responsáveis pela segurança contra incêndio do edifício, os quais identificaram os quantitativos de extintores de incêndio existentes, as mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio, os pontos de hidrantes e as necessidades de substituição, complementação e adequação das placas de sinalização de segurança. Tais levantamentos constituem subsídios para o dimensionamento dos serviços e para a definição das intervenções pontuais necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

2.4. Ressalta-se que a Administração possui a intenção de promover a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, relacionado à conformidade das medidas de segurança contra incêndio das edificações, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação representa uma das providências destinadas à preparação das instalações do DER/SP para o processo de renovação do AVCB, buscando assegurar que os equipamentos abrangidos pelos serviços contratados, bem como os materiais e acessórios fornecidos, atendam às condições técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.6. A realização dos serviços contribuirá para a identificação e o tratamento das necessidades contempladas no objeto contratado, possibilitando à Administração adotar providências preventivas em relação às condições dos equipamentos e da sinalização, reduzindo a possibilidade de apontamentos de não conformidades em eventual vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

2.7. Destaca-se que a renovação do AVCB poderá depender do atendimento de outras exigências e medidas de segurança contra incêndio não abrangidas pela presente contratação. Dessa forma, os serviços ora pretendidos não constituem, isoladamente, garantia de obtenção ou renovação do referido documento, mas integram o conjunto de ações destinadas à adequação das condições de segurança das edificações.

2.8. Os serviços de recarga dos extintores de incêndio deverão observar os regulamentos aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e as normas técnicas pertinentes, considerando as características dos equipamentos, os agentes extintores utilizados e suas respectivas capacidades, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a identificação dos equipamentos atendidos.

2.9. Quanto às mangueiras de incêndio, a contratação compreenderá os serviços de vistoria e ensaios hidrostáticos previstos, observadas as normas técnicas aplicáveis, com a finalidade de verificar suas condições de utilização, resistência e estanqueidade, mediante emissão da documentação técnica correspondente. Em relação aos hidrantes, serão executados exclusivamente os serviços e fornecimentos expressamente definidos nas especificações e na planilha contratual.

2.10. No tocante às placas de sinalização de segurança contra incêndio, a contratação justifica-se pela necessidade de substituir sinalizações ausentes, deterioradas ou inadequadas e complementar a identificação dos equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência e demais dispositivos contemplados no levantamento realizado pela Administração. A adequada sinalização contribui para a orientação dos ocupantes, a rápida localização dos equipamentos e a eficiência dos procedimentos de abandono e resposta a emergências.

2.11. A contratação será realizada em lote único, visando à execução coordenada dos serviços, à padronização dos procedimentos, à racionalização das atividades operacionais e logísticas e à centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa.

2.12. A ausência de execução dos serviços necessários aos equipamentos de combate a incêndio, bem como a permanência de deficiências na sinalização de segurança, poderá comprometer a eficiência das medidas de prevenção e resposta a emergências, ampliar os riscos à integridade física dos ocupantes, ocasionar danos ao patrimônio público e dificultar a regularização das condições de segurança da edificação perante os órgãos competentes.

2.13. Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, na necessidade de preservação da segurança das instalações e na responsabilidade da Administração pela conservação dos bens e sistemas sob sua gestão, constituindo medida destinada à mitigação de riscos, à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.14. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pontual de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimentos destinados à manutenção e adequação das condições de segurança contra incêndio nas dependências do DER/SP, visando contribuir para a proteção dos ocupantes, a conservação do patrimônio público e o atendimento das providências relacionadas à futura renovação do AVCB.

2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução pontual de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, incluindo o fornecimento e instalação de materiais e acessórios de segurança, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

3.2. A contratação tem como finalidade promover as intervenções específicas identificadas nos levantamentos realizados, de modo a contribuir para a conservação, a disponibilidade e as condições adequadas de utilização dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas instalações da Administração, bem como para a adequação da sinalização de segurança das edificações.

3.3. A solução compreende a execução dos serviços e fornecimentos previstos nas especificações e nos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, contemplando as seguintes atividades:

3.3.1. Recarga de extintores de incêndio: execução dos serviços de recarga dos extintores, conforme os tipos de agentes extintores e as capacidades estabelecidas na planilha contratual, observando-se os procedimentos técnicos e regulamentares aplicáveis, incluindo identificação e documentação dos serviços realizados.

3.3.2. Vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueiras de incêndio: realização de vistoria, ensaios hidrostáticos e procedimentos diretamente relacionados à execução e à comprovação dos ensaios contratados, observadas as características das mangueiras, seus comprimentos, diâmetros e classificações, com emissão dos respectivos relatórios e certificados técnicos.

3.3.3. Fornecimento e instalação de suportes de chão para extintores de incêndio: fornecimento de suportes compatíveis com as características dos equipamentos existentes, compreendendo as unidades destinadas à utilização imediata e à reserva técnica da Administração, conforme os modelos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.4. Fornecimento e instalação de placas de sinalização: fornecimento, substituição, complementação e instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio especificadas neste Termo de Referência, destinadas à identificação dos equipamentos de combate a incêndio, hidrantes, dispositivos de acionamento, alarmes, saídas de emergência e rotas de fuga, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

3.4. Os serviços serão executados em caráter pontual, mediante intervenção específica, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante programação previamente alinhada com a fiscalização contratual, observadas as condições de funcionamento das instalações e a necessidade de preservar a segurança dos ocupantes durante a execução.

3.5. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra tecnicamente capacitada, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela observância das normas de segurança do trabalho e dos procedimentos técnicos aplicáveis.

3.6. A execução deverá observar os regulamentos do Inmetro aplicáveis à recarga de extintores de incêndio, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo pertinentes às atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas aos extintores de incêndio, mangueiras, hidrantes e sinalização de emergência.

3.7. Considerando a intenção da Administração de promover a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, a solução proposta também contempla o atendimento das necessidades de recarga, ensaios e sinalização identificadas nos levantamentos técnicos, contribuindo para as providências de adequação das condições de segurança contra incêndio das instalações abrangidas pela contratação.

3.7.1. A presente contratação não compreende a elaboração de projetos técnicos de segurança contra incêndio, a regularização integral das edificações ou a obtenção e renovação do AVCB, constituindo medida integrante das providências adotadas pela Administração para essa finalidade.

3.8. Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a documentação técnica pertinente, incluindo a identificação dos extintores submetidos à recarga, os registros dos serviços realizados, os relatórios e certificados dos ensaios hidrostáticos das mangueiras e os demais documentos exigíveis em relação aos itens contratados, permitindo à Administração verificar a conformidade dos serviços executados.

3.9. Os materiais e as placas de sinalização fornecidos deverão apresentar características técnicas, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais que comprometam a segurança ou a eficiência dos equipamentos e sinalizações.

3.10. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende o levantamento das necessidades, o planejamento e a programação das intervenções, a execução dos serviços técnicos contratados, o fornecimento e a instalação dos materiais e acessórios previstos e a entrega da documentação técnica pertinente, encerrando-se a execução com a conclusão das atividades e seu recebimento pela Administração, sem previsão de serviços periódicos posteriores, ressalvadas as obrigações de garantia.

3.11. A Contratada deverá observar os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às atividades executadas, responsabilizando-se pelo correto manuseio e pela destinação dos resíduos eventualmente gerados, conforme a legislação ambiental e os regulamentos técnicos aplicáveis.

3.12. A contratação será realizada em lote único, contemplando a execução integral dos serviços técnicos e o fornecimento e instalação dos materiais e acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. A adoção do lote único visa assegurar a execução coordenada dos serviços, a padronização dos procedimentos técnicos, a racionalização das atividades operacionais e logísticas e a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa, proporcionando maior eficiência no acompanhamento, na fiscalização e no cumprimento do prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos.

3.13. A execução integrada dos serviços permitirá a organização das atividades em cronograma único, facilitando o acompanhamento pela fiscalização contratual, a conferência dos quantitativos atendidos e a verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, observadas as exigências técnicas pertinentes a cada item.

3.14. Ao término do prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, a Contratada deverá ter concluído integralmente os serviços contratados, incluindo a recarga dos extintores, a vistoria e os ensaios hidrostáticos das mangueiras, o fornecimento e a instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio e dos suportes de chão para extintores, bem como a entrega dos relatórios técnicos, certificados e demais documentos exigíveis.

3.15. Dessa forma, a solução proposta busca atender às necessidades específicas identificadas pela Administração, contribuir para a proteção dos ocupantes das edificações, preservar o patrimônio público, assegurar a adequada execução dos serviços contratados e apoiar as providências destinadas à futura renovação do AVCB, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas que priorizem a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços técnicos e o fornecimento e instalação dos materiais e acessórios previstos nesta contratação.

4.1.2. Sempre que aplicável, poderão ser observadas, como referências orientativas, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1/2010 e nº 2/2014, no que forem pertinentes ao objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à redução de impactos ambientais e à correta destinação dos materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços.

4.1.3. Durante a execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, a Contratada deverá adotar os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis ao manuseio dos agentes extintores, incluindo pó químico, dióxido de carbono (CO) e água pressurizada, evitando desperdícios e assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.1.4. Os resíduos provenientes dos serviços contratados, incluindo embalagens, materiais utilizados nos ensaios, sobras de instalação e placas de sinalização substituídas, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas suas características e a legislação aplicável.

4.1.5. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes.

4.1.6. As placas de sinalização de segurança contra incêndio fornecidas deverão ser confeccionadas com materiais adequados às condições de utilização, apresentando características técnicas, resistência e durabilidade compatíveis com as exigências das normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.1.7. Durante a realização dos ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, a Contratada deverá adotar medidas destinadas ao uso racional da água, evitando desperdícios, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos técnicos necessários à realização dos ensaios.

4.1.8. Os resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados das dependências do DER/SP pela Contratada, observada a destinação ambientalmente adequada, ressalvados os materiais cuja permanência seja expressamente determinada pela Administração.

4.1.9. Quando houver geração de resíduos sujeitos a controle ambiental específico, a Contratada deverá assegurar sua destinação conforme a legislação aplicável, apresentando à fiscalização, quando cabível e solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

4.1.10. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar desperdícios, evitar danos às instalações existentes e reduzir a geração de resíduos, devendo a Contratada manter os ambientes de trabalho limpos, organizados e seguros, realizando a retirada de materiais excedentes e resíduos após a conclusão das atividades.

Indicação de marca e modelo

4.2. Não se aplica no presente caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica no presente caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual dos serviços, o prazo de execução, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a baixa complexidade financeira e operacional da contratação.

4.5.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas e pela observância das garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços executados e materiais fornecidos.

Garantia do objeto

4.6. O prazo de garantia dos serviços executados deverá observar as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias específicas estabelecidas neste Termo de Referência e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.6.1. A garantia do objeto compreenderá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, bem como pela qualidade, resistência, durabilidade e adequada instalação dos materiais e acessórios fornecidos, observadas as especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A Contratada será responsável pela correção ou pelo refazimento, às suas expensas, dos serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os custos de materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à regularização.

4.6.3. Os materiais e componentes eventualmente fornecidos na execução dos serviços deverão possuir garantia conforme as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os prazos superiores previstos na legislação ou oferecidos pelos fabricantes.

4.6.4. As placas de sinalização de segurança contra incêndio fornecidas e instaladas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, falhas de fixação, desprendimento decorrente de instalação inadequada e desconformidades com as especificações técnicas exigidas.

4.6.5. Identificada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, a Contratada deverá ser formalmente comunicada pela fiscalização contratual, ficando obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção, sem qualquer ônus adicional ao DER/SP.

4.6.6. A garantia dos serviços e dos materiais fornecidos permanecerá válida após o encerramento da vigência contratual de 30 (trinta) dias corridos, observados os respectivos prazos legais e contratuais.

4.6.7. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso indevido, vandalismo, intervenções realizadas por terceiros ou causas externas não atribuíveis à Contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento das condições, características e peculiaridades das instalações do DER/SP, especialmente quanto à localização e à acessibilidade dos extintores de incêndio, mangueiras e hidrantes, bem como dos pontos destinados ao fornecimento e à instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio, permitindo aos interessados avaliar as condições operacionais e logísticas necessárias à adequada elaboração de suas propostas.

4.8. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica, de modo a preservar a isonomia, a organização dos trabalhos e o adequado acompanhamento pela Administração.

4.10. Para a realização da vistoria, o representante legal do fornecedor, responsável técnico ou profissional indicado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor que comprove sua autorização para a realização da visita técnica.

4.10.1. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias, desde que previamente agendadas pelos endereços eletrônicos cga@der.sp.gov.br, podendo ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h às 16h. Estima-se que o tempo médio necessário para a realização da vistoria seja de 2 (duas) horas.

4.10.2. O prévio agendamento da vistoria é condição indispensável para sua realização, devendo ser solicitado à Coordenadoria de Atividades Gerais – CGA, por meio dos endereços eletrônicos indicados no subitem anterior.

4.10.3. A ausência de realização da vistoria técnica não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições dos locais de execução, da localização dos equipamentos de combate a incêndio, dos pontos de instalação das placas de sinalização ou de eventuais dificuldades operacionais previsíveis, desde que as informações necessárias à elaboração da proposta tenham sido disponibilizadas pela Administração.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que conhece os locais e as condições de execução do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo os serviços técnicos e o fornecimento e instalação dos materiais e acessórios previstos neste Termo de Referência.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios exclusivamente sob o fundamento de desconhecimento das condições dos locais de execução ou de informações previamente disponibilizadas pela Administração, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou legalmente justificadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços contratados deverá ser integralmente concluída no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá promover o alinhamento inicial com a fiscalização e a gestão da contratação, para definição dos procedimentos de acesso às instalações do DER/SP, horários de execução, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, forma de comunicação oficial, cronograma de atividades, registros técnicos e critérios de recebimento e aceite.

5.1.3. A Contratada deverá realizar a conferência inicial dos equipamentos e locais abrangidos pela contratação, verificando suas características, identificação, localização e condições necessárias à execução dos serviços e à instalação dos materiais e acessórios previstos, de modo a organizar adequadamente as atividades contratadas, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ampliação do objeto.

5.1.4. A Contratada deverá atender, durante toda a execução dos serviços, à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro relativos aos serviços de recarga de extintores de incêndio, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes às mangueiras e aos hidrantes, às Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, especialmente aquelas relacionadas aos extintores, sistemas de hidrantes e mangotinhos e sinalização de emergência, bem como à NR-23 – Proteção Contra Incêndios e às demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

5.1.5. Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras pertinentes à execução dos serviços, especialmente a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, a NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver necessidade de instalação de placas ou execução de atividades em pontos elevados, e as demais normas incidentes conforme os riscos efetivamente identificados nos locais de execução.

5.1.6. Para fins desta contratação, os serviços abrangem exclusivamente as atividades especificadas neste Termo de Referência e na respectiva planilha contratual, compreendendo:

a) execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, conforme os tipos de agentes extintores, capacidades e quantitativos previstos, observados os procedimentos técnicos e regulamentares aplicáveis;

b) realização de vistoria e ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, conforme os tipos, comprimentos, diâmetros e quantitativos estabelecidos na planilha contratual, incluindo os procedimentos necessários à execução dos ensaios e à emissão dos respectivos relatórios e certificados;

c) fornecimento e instalação dos suportes de chão para extintores de incêndio, conforme os modelos, características técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as unidades destinadas à reserva técnica da Administração;

d) fornecimento e instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio, conforme os tipos, características técnicas, dimensões, locais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) identificação dos equipamentos atendidos, quando aplicável, e apresentação da documentação técnica comprobatória dos serviços executados.

5.1.7. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da Nota de Empenho e alinhamento com a fiscalização quanto ao cronograma, acesso às instalações, horários de execução e responsáveis pelo acompanhamento;

b) conferência dos equipamentos e dos locais abrangidos pela contratação, considerando os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

c) organização da retirada, transporte e devolução dos extintores de incêndio e das mangueiras que necessitem ser encaminhados às instalações da Contratada para execução dos serviços contratados;

d) realização dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, conforme os tipos, capacidades e quantitativos previstos;

e) realização das vistorias e dos ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, observadas as normas técnicas aplicáveis;

f) fornecimento e instalação dos suportes de chão para extintores de incêndio, observados os modelos, quantitativos e condições de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

g) fornecimento e instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio, nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas aplicáveis;

h) identificação dos equipamentos atendidos e emissão dos registros, relatórios e certificados exigíveis em relação aos serviços efetivamente executados;

i) devolução e posicionamento dos equipamentos nos locais previamente definidos, quando aplicável, observadas as condições de segurança e organização das instalações;

j) correção de eventuais falhas ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços contratados;

k) limpeza e organização dos locais após a conclusão das atividades, com retirada dos resíduos e materiais utilizados;

l) apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo a relação dos equipamentos atendidos, a descrição dos serviços executados, os quantitativos efetivamente realizados, os resultados dos ensaios, quando aplicáveis, e a documentação técnica correspondente.

5.1.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1.9. A Contratada deverá designar representante ou responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, com poderes para prestar esclarecimentos, receber comunicações da fiscalização e adotar providências necessárias à solução de eventuais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

5.1.10. A Contratada será responsável por disponibilizar todos os materiais, agentes extintores, insumos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste, meios de transporte, equipamentos de proteção individual e mão de obra qualificada necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem custos adicionais à Administração além dos valores contratados.

5.1.11. Os agentes extintores, materiais e placas de sinalização fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas regulamentares aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais inadequados, danificados, incompatíveis com a finalidade pretendida ou que comprometam a segurança e a qualidade dos serviços executados. As placas fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização.

5.1.12. A Contratada responderá pelos danos, avarias, extravios ou prejuízos que comprovadamente causar, por ação ou omissão, durante a execução dos serviços, inclusive no transporte, retirada, guarda e devolução dos equipamentos pertencentes ao Contratante, devendo adotar as medidas necessárias à preservação dos bens e das instalações do DER/SP.

5.1.13. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos de propriedade da Contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a evitar confusão com os bens pertencentes ao Contratante.

5.1.14. Os materiais eventualmente retirados em decorrência da substituição das placas de sinalização deverão ser apresentados à fiscalização, quando solicitado, para conferência e registro, cabendo à Contratada providenciar sua destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.1.15. Quando identificada a necessidade de serviços complementares não previstos na contratação, equipamentos que apresentem condições inadequadas à realização dos procedimentos contratados, impedimentos técnicos ou situações que possam comprometer a segurança, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, indicando a ocorrência, suas consequências e as recomendações técnicas pertinentes, sendo vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização e cobertura contratual.

5.1.15.1. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de execução dos serviços contratados em determinado equipamento, ou sua reprovação nos ensaios realizados, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, mediante relatório técnico contendo a identificação do equipamento, a irregularidade constatada, os resultados dos ensaios, quando aplicáveis, e as recomendações pertinentes, ficando vedada a realização de serviços adicionais não previstos no objeto contratado.

5.1.16. A utilização das dependências vinculadas à execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente para atendimento das obrigações contratuais, sendo vedado o uso de áreas, instalações ou equipamentos do Contratante para finalidade diversa.

5.1.17. A Contratada deverá estabelecer e observar padrões adequados de segurança, conduta técnica e organização durante a execução dos serviços, assegurando o correto manuseio dos extintores, mangueiras, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a preservação das instalações do Contratante.

5.1.18. A Contratada deverá manter os locais de execução limpos, seguros e organizados durante e após a realização dos serviços, removendo resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais itens decorrentes das atividades contratadas, salvo orientação diversa da fiscalização.

5.1.19. A Contratante não disponibilizará local para estocagem permanente de materiais, ferramentas ou equipamentos da Contratada, cabendo a esta providenciar, às suas expensas, os meios necessários para guarda, transporte e conservação dos recursos utilizados na execução do objeto.

5.1.20. A retirada dos extintores e das mangueiras de incêndio para realização dos serviços de recarga e ensaios hidrostáticos deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização contratual, mediante programação que assegure a continuidade das condições de segurança contra incêndio nas dependências do DER/SP.

5.1.20.1. Durante o período em que os extintores e as mangueiras permanecerem retirados para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e instalar, sem qualquer ônus adicional à Administração, equipamentos substitutos em perfeitas condições de utilização, em quantidade equivalente à dos equipamentos retirados, observadas as respectivas características técnicas, capacidades, tipos, dimensões e demais especificações aplicáveis.

5.1.20.2. Os extintores substitutos deverão possuir agente extintor, capacidade e classificação compatíveis com os equipamentos retirados, enquanto as mangueiras substitutas deverão apresentar tipo, diâmetro, comprimento e características técnicas compatíveis com as mangueiras substituídas, atendendo às normas técnicas e regulamentares pertinentes.

5.1.20.3. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada deverá realizar a devolução e reinstalação dos extintores e das mangueiras originais em seus respectivos locais de origem, devidamente identificados e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se por todos os procedimentos de transporte, movimentação, posicionamento e instalação necessários.

5.1.20.4. A retirada dos equipamentos substitutos somente poderá ocorrer após a efetiva devolução e reinstalação dos equipamentos originais, mediante ciência da fiscalização contratual, de forma a impedir que os locais permaneçam desprovidos dos equipamentos de combate a incêndio previstos.

5.1.20.5. Todos os custos decorrentes da disponibilização, transporte, instalação, permanência, retirada dos equipamentos substitutos e reinstalação dos equipamentos originais deverão estar incluídos nos preços ofertados pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.1.20.6. A Contratada deverá manter registro individualizado dos equipamentos retirados, substituídos temporariamente e posteriormente reinstalados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, sua localização de origem, as datas de retirada e devolução e os serviços realizados, para conferência e acompanhamento pela fiscalização contratual.

5.1.21. No ato da devolução dos extintores e das mangueiras de incêndio, a fiscalização contratual poderá realizar a conferência dos equipamentos, verificando sua identificação, integridade, correspondência com os registros de retirada e apresentação da documentação técnica pertinente aos serviços executados.

5.1.22. O aceite dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da execução integral dos serviços previstos, da conformidade dos quantitativos efetivamente atendidos, da adequada instalação das placas de sinalização, da devolução dos equipamentos retirados e da apresentação dos relatórios técnicos, certificados e demais documentos exigíveis, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP:

5.2.1. DER/SP – Sede, localizada na Avenida do Estado, nº 777, Bairro Bom Retiro, CEP 01107-901, São Paulo – SP.

5.2.2. DER/SP – Unidade Mooca, localizada na Rua da Mooca, nº 1.620, Bairro Mooca, São Paulo – SP.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, mediante prévio agendamento e autorização da fiscalização contratual, observadas as normas internas de acesso, segurança e funcionamento das unidades.

5.3.1. O agendamento dos serviços deverá ser realizado previamente junto à Coordenadoria de Atividades Gerais – CGA, por meio do endereço eletrônico cga@der.sp.gov.br, observada a programação estabelecida pela Administração.

5.3.2. Excepcionalmente, caso seja tecnicamente necessário para a adequada execução dos serviços, realização de ensaios, retirada ou reinstalação dos equipamentos, instalação das placas de sinalização ou redução de interferências nas atividades administrativas, a execução poderá ocorrer em horário diverso, inclusive fora do expediente normal, desde que previamente autorizada pela fiscalização contratual, sem custos adicionais à Administração.

5.3.3. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a execução dos serviços cause o menor impacto possível às atividades administrativas do DER/SP, mantendo os locais limpos, seguros e organizados durante e após a realização dos trabalhos, bem como preservando as condições de segurança contra incêndio das instalações.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas internas, rotinas de segurança, procedimentos operacionais e orientações estabelecidas pelo DER/SP, especialmente quanto ao controle de acesso às dependências, segurança patrimonial, segurança do trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual e circulação nas áreas de execução, devendo a Contratada adequar suas atividades às diretrizes fornecidas pela fiscalização contratual.

5.4.1. A Contratada deverá executar os serviços de forma organizada, segura e tecnicamente adequada, restringindo sua atuação às atividades e aos fornecimentos expressamente previstos nas especificações e nos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.4.2. A Contratada deverá manter seus profissionais devidamente identificados durante todo o período de permanência nas dependências do DER/SP, observando as regras de entrada, circulação e permanência definidas pela Administração.

5.4.3. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá informar à fiscalização os profissionais que atuarão nas instalações, bem como apresentar, quando solicitado, os documentos necessários à identificação e autorização de acesso.

5.4.4. Durante a execução, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para preservar as instalações existentes, evitando danos a paredes, pisos, equipamentos de combate a incêndio, mobiliário e demais bens públicos localizados nas áreas de execução.

5.4.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança dos usuários, a integridade das instalações, a disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio ou a adequada execução dos serviços contratados.

5.4.6. A Contratada deverá registrar e comunicar à fiscalização contratual quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança das instalações, indicando as providências necessárias à solução das situações identificadas.

5.4.7. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza e organização dos locais de execução, remover resíduos, embalagens e materiais excedentes decorrentes das atividades contratadas, bem como apresentar relatório técnico conclusivo contendo a identificação dos equipamentos atendidos, a descrição dos serviços realizados, os quantitativos executados, os resultados dos ensaios hidrostáticos, quando aplicáveis, e a documentação técnica correspondente.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, agentes extintores, insumos, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, utensílios e mão de obra qualificada necessários à execução integral dos serviços contratados, em quantidade e qualidade suficientes ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

5.5.1. Todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão estar contemplados na proposta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por atividades integrantes do objeto contratado.

5.5.2. Para os serviços de recarga dos extintores de incêndio, deverão ser utilizados agentes extintores compatíveis com os tipos e capacidades dos equipamentos, observadas as especificações técnicas e os regulamentos aplicáveis do Inmetro.

5.5.3. Para a realização das vistorias e dos ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, a Contratada deverá utilizar equipamentos, instrumentos de medição e dispositivos adequados aos procedimentos exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

5.5.4. Os suportes de chão deverão ser fornecidos em conformidade com os modelos e quantitativos contratados, apresentando características adequadas de resistência, estabilidade e compatibilidade com os extintores aos quais se destinam, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.5. As placas de sinalização de segurança contra incêndio deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso, com características, dimensões, resistência e demais especificações técnicas compatíveis com as exigências deste Termo de Referência e das normas aplicáveis.

5.5.5.1. As placas de sinalização de segurança contra incêndio deverão atender às disposições da ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência, bem como à Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou às normas que vierem a substituí-las, observadas as exigências relativas à simbologia, cores, dimensões, características fotoluminescentes, resistência, durabilidade, identificação do fabricante, visibilidade e posicionamento. As placas deverão ser fornecidas e instaladas conforme as especificações técnicas e os locais estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada visualização e identificação, inclusive em situações de redução ou ausência de iluminação, quando aplicável.

5.5.5.2. As placas deverão ser confeccionadas em material rígido, resistente e adequado ao ambiente de instalação, com acabamento uniforme, sem deformações, trincas, desbotamentos ou defeitos que comprometam sua utilização, devendo possuir características fotoluminescentes conforme as exigências da ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência e da Instrução Técnica nº 20 /2025 – Sinalização de Emergência.

5.5.5.3. As dimensões das placas deverão observar os critérios de dimensionamento e as distâncias de visualização estabelecidos no Anexo A – Formas Geométricas e Dimensões para a Sinalização de Emergência, enquanto os símbolos, pictogramas, cores e mensagens deverão atender aos padrões definidos no Anexo B – Simbologia para Sinalização de Emergência, ambos integrantes da Instrução Técnica nº 20/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.5.5.4. As placas fotoluminescentes deverão apresentar identificação legível do fabricante e informações técnicas exigidas pelas normas aplicáveis, incluindo características de luminância e tempo de atenuação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitado pela fiscalização, ficha técnica e documentação comprobatória de conformidade com a ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência.

5.5.5.5. A instalação deverá observar os critérios de posicionamento, altura, visibilidade e orientação estabelecidos na Instrução Técnica nº 20/2025 – Sinalização de Emergência, assegurando que as placas permaneçam desobstruídas, firmemente fixadas e corretamente posicionadas em relação aos equipamentos, rotas de fuga e saídas de emergência.

5.5.5.6. A Contratada deverá utilizar materiais de fixação adequados às características das superfícies existentes, garantindo a estabilidade das placas e evitando danos às paredes, portas, revestimentos e demais elementos das instalações do DER/SP.

5.5.6. Os equipamentos, instrumentos e ferramentas utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança, cabendo à Contratada assegurar sua disponibilidade durante toda a execução dos serviços.

5.5.7. Os materiais eventualmente removidos em decorrência da substituição das placas de sinalização deverão ser apresentados à fiscalização, quando solicitado, para conferência e registro, observadas as disposições relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5.5.8. A Contratada será responsável pela guarda, conservação, transporte e utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços executados observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no item 4.6 deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Contratante o cronograma de trabalho, contemplando as etapas e os prazos previstos para a realização das atividades contratadas, observando-se o prazo máximo de execução de 20 (vinte) dias corridos.

5.7.1. Ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado dos equipamentos atendidos, contendo a identificação dos extintores de incêndio, os serviços de recarga realizados e as respectivas datas de execução, observadas as disposições aplicáveis da Portaria Inmetro nº 58/2022.

5.7.2. Para as mangueiras de incêndio submetidas aos ensaios hidrostáticos, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou relatórios técnicos, contendo a identificação das mangueiras, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e as datas dos ensaios, conforme as normas técnicas aplicáveis.

5.7.3. A finalização dos serviços compreenderá a entrega da documentação técnica pertinente e a conferência, pela fiscalização contratual, dos serviços executados e das placas de sinalização fornecidas e instaladas, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos contratados e do prazo de execução.

6.19.2. Conferir a identificação, os tipos, as capacidades e os quantitativos dos extintores de incêndio destinados à recarga, acompanhando os procedimentos de retirada, transporte, devolução e reinstalação nos respectivos locais de origem.

6.19.3. Verificar a disponibilização de extintores e mangueiras substitutos compatíveis durante o período de retirada dos equipamentos originais, em quantidade equivalente à dos equipamentos retirados, sem custos adicionais à Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.19.4. Acompanhar a execução dos serviços de vistoria e ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, verificando sua identificação, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e a apresentação dos respectivos relatórios ou certificados técnicos.

6.19.5. Verificar o fornecimento e a instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio, conferindo os tipos, quantitativos, características técnicas, condições de fixação, visibilidade e posicionamento nos locais indicados pela Administração.

6.19.6. Conferir o fornecimento dos suportes de chão para extintores, verificando a compatibilidade com os equipamentos existentes.

6.19.7. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução, registrando eventuais atrasos, impedimentos, falhas ou desconformidades e comunicando ao gestor da contratação as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.19.8. Verificar a observância das normas de segurança do trabalho, dos procedimentos de acesso às instalações e das medidas necessárias à preservação dos equipamentos, ambientes e condições de segurança contra incêndio durante a execução dos serviços.

6.19.9. Exigir, quando identificadas falhas ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado, a adoção das medidas corretivas cabíveis, registrando as ocorrências e acompanhando sua regularização, sem autorizar a execução de serviços adicionais não previstos na contratação.

6.19.10. Conferir, após a conclusão dos serviços, os relatórios técnicos, registros de recarga dos extintores, certificados ou relatórios dos ensaios hidrostáticos das mangueiras e demais documentos comprobatórios exigíveis, verificando sua correspondência com os equipamentos efetivamente atendidos.

6.19.11. Realizar a verificação final dos quantitativos executados, das condições dos equipamentos devolvidos, dos materiais fornecidos e instalados e do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.19.12. Registrar os resultados da fiscalização e encaminhar ao gestor da contratação as informações e os documentos necessários à regular liquidação da despesa e ao pagamento em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, dos quantitativos atendidos, da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e da apresentação dos documentos comprobatórios exigíveis.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A avaliação dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, verificação da conformidade técnica e análise dos relatórios, certificados e demais documentos pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação da execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, conforme os tipos, capacidades e quantitativos contratados, acompanhada dos respectivos registros e documentos técnicos exigíveis.

7.3.2. Comprovação da realização das vistorias e dos ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, mediante apresentação dos respectivos relatórios ou certificados, contendo a identificação dos equipamentos, os procedimentos realizados e os resultados obtidos.

7.3.3. Verificação da conformidade dos materiais e acessórios fornecidos e instalados, incluindo placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, observados os respectivos quantitativos, características e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.4. O pagamento será calculado com base nos serviços e fornecimentos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados, os quantitativos comprovados e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

7.3.5. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente regularizados e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão dos serviços contratados, o fiscal técnico deverá verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, avaliação da qualidade dos serviços prestados e análise dos relatórios técnicos, certificados e demais documentos comprobatórios exigíveis, podendo resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, em caso de execução parcial ou identificação de irregularidades, devendo as constatações ser registradas em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a contratação por lote único, com escopo previamente definido, prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos e pagamento em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br /sancoes/consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza pontual da contratação, o prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, o escopo previamente delimitado e a natureza dos serviços contratados, que não envolvem obras de grande vulto ou intervenções de elevada complexidade técnica que, por suas características, exijam necessariamente a reunião de diferentes empresas.

8.24.1. A vedação fundamenta-se na busca pela simplificação dos procedimentos de contratação, na racionalização da gestão contratual e na necessidade de assegurar maior agilidade na mobilização, execução e conclusão dos serviços, especialmente diante do prazo reduzido estabelecido para atendimento das necessidades do DER/SP.

8.24.2. Considera-se, ainda, que os serviços de recarga de extintores de incêndio, vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, apresentam características técnicas previamente definidas, não sendo identificada, em razão da natureza do objeto, necessidade intrínseca de constituição de consórcio para sua execução.

8.24.3. A vedação à participação de consórcios deverá observar o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nas características da contratação e na avaliação de que a execução individual do objeto é compatível com a capacidade técnica e operacional do mercado fornecedor, desde que tal condição esteja demonstrada na pesquisa de mercado, sem prejuízo da competitividade.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.36.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses.

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.39. Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto contratado, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com os serviços de recarga de extintores de incêndio e ensaios hidrostáticos de mangueiras.

8.40. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar a execução anterior de serviços de recarga de extintores de incêndio, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de extintores previstos nesta contratação.

8.40.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior na execução de serviços de recarga de, no mínimo, 83 (oitenta e três) extintores de incêndio, considerando o quantitativo total de 165 (cento e sessenta e cinco) equipamentos previstos na contratação.

8.40.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.42. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.43. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.43.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.43.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.43.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.43.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 17.133,98 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentação integrante do processo administrativo, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: a definir;
II) Fonte de Recursos: a definir;
III) Programa de Trabalho: a definir;
IV) Elemento de Despesa: a definir;
V) Plano Interno: a definir.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:46:39.

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Assessor II

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:56:39.

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 18:09:17.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 228/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00104642/2026-22

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, conservação e operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, mediante a execução de serviços especializados e o fornecimento e instalação de materiais e acessórios necessários à manutenção e adequação das condições de segurança contra incêndio, conforme as necessidades identificadas nos levantamentos realizados pela Administração e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos de combate a incêndio constituem elementos essenciais à proteção da vida, à preservação do patrimônio público e à segurança dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e demais usuários que frequentam as instalações do Departamento. A manutenção de condições adequadas de utilização desses equipamentos é indispensável para assegurar a disponibilidade e a eficiência dos recursos destinados à prevenção e ao combate inicial de incêndios, reduzindo os riscos de falhas operacionais e de comprometimento das condições de segurança das edificações.

2.3. A necessidade da contratação decorre dos levantamentos realizados em 2026 pelos responsáveis pela segurança contra incêndio do edifício, os quais identificaram os quantitativos de extintores de incêndio existentes, as mangueiras que integram o sistema de combate a incêndio, os pontos de hidrantes e as necessidades de substituição, complementação e adequação das placas de sinalização de segurança. Tais levantamentos constituem subsídios para o dimensionamento dos serviços e para a definição das intervenções pontuais necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

2.3.1. A necessidade da contratação também considera o relatório técnico elaborado pelo Bombeiro Civil (Seven) prestador de serviços do DER/SP, que constitui documento de referência para a avaliação das condições de segurança contra incêndio das edificações e para o planejamento das providências relacionadas à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. As informações constantes do referido documento, em conjunto com os levantamentos realizados pela Administração, subsidiam a definição das intervenções necessárias, observados os serviços, fornecimentos e quantitativos expressamente estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.4. Ressalta-se que a Administração possui a intenção de promover a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, documento expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, relacionado à conformidade das medidas de segurança contra incêndio das edificações, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação representa uma das providências destinadas à preparação das instalações do DER/SP para o processo de renovação do AVCB, buscando assegurar que os equipamentos abrangidos pelos serviços contratados, bem como os materiais e acessórios fornecidos, atendam às condições técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.6. A realização dos serviços contribuirá para a identificação e o tratamento das necessidades contempladas no objeto contratado, possibilitando à Administração adotar providências preventivas em relação às condições dos equipamentos e da sinalização, reduzindo a possibilidade de apontamentos de não conformidades em eventual vistoria pelo Corpo de Bombeiros.

2.7. Destaca-se que a renovação do AVCB poderá depender do atendimento de outras exigências e medidas de segurança contra incêndio não abrangidas pela presente contratação. Dessa forma, os serviços ora pretendidos não constituem, isoladamente, garantia de obtenção ou renovação do referido documento, mas integram o conjunto de ações destinadas à adequação das condições de segurança das edificações.

2.8. Os serviços de recarga dos extintores de incêndio deverão observar os regulamentos aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e as normas técnicas pertinentes, considerando as características dos equipamentos, os agentes extintores utilizados e suas respectivas capacidades, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e a identificação dos equipamentos atendidos.

2.9. Quanto às mangueiras de incêndio, a contratação compreenderá os serviços de vistoria e ensaios hidrostáticos previstos, observadas as normas técnicas aplicáveis, com a finalidade de verificar suas condições de utilização, resistência e estanqueidade, mediante emissão da documentação técnica correspondente. Em relação aos hidrantes, serão executados exclusivamente os serviços e fornecimentos expressamente definidos nas especificações e na planilha contratual.

2.10. No tocante às placas de sinalização de segurança contra incêndio, a contratação justifica-se pela necessidade de substituir sinalizações ausentes, deterioradas ou inadequadas e complementar a identificação dos equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga, saídas de emergência e demais dispositivos contemplados no levantamento realizado pela Administração. A adequada sinalização contribui para a orientação dos ocupantes, a rápida localização dos equipamentos e a eficiência dos procedimentos de abandono e resposta a emergências.

2.11. A contratação será realizada em lote único, visando à execução coordenada dos serviços, à padronização dos procedimentos, à racionalização das atividades operacionais e logísticas e à centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa.

2.12. A ausência de execução dos serviços necessários aos equipamentos de combate a incêndio, bem como a permanência de deficiências na sinalização de segurança, poderá comprometer a eficiência das medidas de prevenção e resposta a emergências, ampliar os riscos à integridade física dos ocupantes, ocasionar danos ao patrimônio público e dificultar a regularização das condições de segurança da edificação perante os órgãos competentes.

2.13. Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, na necessidade de preservação da segurança das instalações e na responsabilidade da Administração pela conservação dos bens e sistemas sob sua gestão, constituindo medida destinada à mitigação de riscos, à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.14. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pontual de empresa especializada para execução dos serviços e fornecimentos destinados à manutenção e adequação das condições de segurança contra incêndio nas dependências do DER/SP, visando contribuir para a proteção dos ocupantes, a conservação do patrimônio público e o atendimento das providências relacionadas à futura renovação do AVCB.

2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Atividades Gerais	Roberta Aleixo Leite

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando práticas que priorizem a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços técnicos e o fornecimento e instalação dos materiais e acessórios previstos nesta contratação.

4.1.2. Sempre que aplicável, poderão ser observadas, como referências orientativas, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1/2010 e nº 2/2014, no que forem pertinentes ao objeto, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à redução de impactos ambientais e à correta destinação dos materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços.

4.1.3. Durante a execução dos serviços de recarga dos extintores de incêndio, a Contratada deverá adotar os procedimentos técnicos e ambientais aplicáveis ao manuseio dos agentes extintores, incluindo pó químico, dióxido de carbono (CO) e água pressurizada, evitando desperdícios e assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.1.4. Os resíduos provenientes dos serviços contratados, incluindo embalagens, materiais utilizados nos ensaios, sobras de instalação e placas de sinalização substituídas, deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas suas características e a legislação aplicável.

4.1.5. Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com suas finalidades, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas pertinentes.

4.1.6. As placas de sinalização de segurança contra incêndio fornecidas deverão ser confeccionadas com materiais adequados às condições de utilização, apresentando características técnicas, resistência e durabilidade compatíveis com as exigências das normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.1.7. Durante a realização dos ensaios hidrostáticos das mangueiras de incêndio, a Contratada deverá adotar medidas destinadas ao uso racional da água, evitando desperdícios, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos técnicos necessários à realização dos ensaios.

4.1.8. Os resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados das dependências do DER/SP pela Contratada, observada a destinação ambientalmente adequada, ressalvados os materiais cuja permanência seja expressamente determinada pela Administração.

4.1.9. Quando houver geração de resíduos sujeitos a controle ambiental específico, a Contratada deverá assegurar sua destinação conforme a legislação aplicável, apresentando à fiscalização, quando cabível e solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

4.1.10. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar desperdícios, evitar danos às instalações existentes e reduzir a geração de resíduos, devendo a Contratada manter os ambientes de trabalho limpos, organizados e seguros, realizando a retirada de materiais excedentes e resíduos após a conclusão das atividades.

Indicação de marca e modelo

4.2. Não se aplica no presente caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica no presente caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se exige a apresentação de carta de solidariedade para fins desta contratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual dos serviços, o prazo de execução, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a baixa complexidade financeira e operacional da contratação.

4.5.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas e pela observância das garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços executados e materiais fornecidos.

Garantia do objeto

4.6. O prazo de garantia dos serviços executados deverá observar as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias específicas estabelecidas neste Termo de Referência e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.6.1. A garantia do objeto compreenderá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, bem como pela qualidade, resistência, durabilidade e adequada instalação dos materiais e acessórios fornecidos, observadas as especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A Contratada será responsável pela correção ou pelo refazimento, às suas expensas, dos serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os custos de materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à regularização.

4.6.3. Os materiais e componentes eventualmente fornecidos na execução dos serviços deverão possuir garantia conforme as condições estabelecidas pelos respectivos fabricantes, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ressalvados os prazos superiores previstos na legislação ou oferecidos pelos fabricantes.

4.6.4. As placas de sinalização de segurança contra incêndio fornecidas e instaladas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, falhas de fixação, desprendimento decorrente de instalação inadequada e desconformidades com as especificações técnicas exigidas.

4.6.5. Identificada qualquer irregularidade abrangida pela garantia, a Contratada deverá ser formalmente comunicada pela fiscalização contratual, ficando obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção, sem qualquer ônus adicional ao DER/SP.

4.6.6. A garantia dos serviços e dos materiais fornecidos permanecerá válida após o encerramento da vigência contratual de 30 (trinta) dias corridos, observados os respectivos prazos legais e contratuais.

4.6.7. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso indevido, vandalismo, intervenções realizadas por terceiros ou causas externas não atribuíveis à Contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento das condições, características e peculiaridades das instalações do DER/SP, especialmente quanto à localização e à acessibilidade dos extintores de incêndio, mangueiras e hidrantes, bem como dos pontos destinados ao fornecimento e à instalação das placas de sinalização de segurança contra incêndio, permitindo aos interessados avaliar as condições operacionais e logísticas necessárias à adequada elaboração de suas propostas.

4.8. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria técnica prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria técnica, de modo a preservar a isonomia, a organização dos trabalhos e o adequado acompanhamento pela Administração.

4.10. Para a realização da vistoria, o representante legal do fornecedor, responsável técnico ou profissional indicado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor que comprove sua autorização para a realização da visita técnica.

4.10.1. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessárias, desde que previamente agendadas pelos endereços eletrônicos cga@der.sp.gov.br, podendo ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h às 16h. Estima-se que o tempo médio necessário para a realização da vistoria seja de 2 (duas) horas.

4.10.2. O prévio agendamento da vistoria é condição indispensável para sua realização, devendo ser solicitado à Coordenadoria de Atividades Gerais – CGA, por meio dos endereços eletrônicos indicados no subitem anterior.

4.10.3. A ausência de realização da vistoria técnica não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições dos locais de execução, da localização dos equipamentos de combate a incêndio, dos pontos de instalação das placas de sinalização ou de eventuais dificuldades operacionais previsíveis, desde que as informações necessárias à elaboração da proposta tenham sido disponibilizadas pela Administração.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que conhece os locais e as condições de execução do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo os serviços técnicos e o fornecimento e instalação dos materiais e acessórios previstos neste Termo de Referência.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar prejuízos ou reivindicar benefícios exclusivamente sob o fundamento de desconhecimento das condições dos locais de execução ou de informações previamente disponibilizadas pela Administração, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou legalmente justificadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, relacionadas à manutenção das condições de segurança contra incêndio de suas instalações, considerando a execução de serviços especializados e o fornecimento de materiais e acessórios, conforme os quantitativos e as especificações definidos pela Administração.

5.2. Considerando as características do objeto, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.2.1. Execução direta pela Administração: alternativa que exigiria a disponibilidade de profissionais tecnicamente habilitados, equipamentos específicos, instrumentos de ensaio, instalações apropriadas e demais recursos necessários à realização dos serviços. Diante da natureza especializada das atividades e da necessidade de atendimento aos regulamentos do Inmetro e às normas técnicas aplicáveis, essa solução não se apresenta adequada à estrutura operacional destinada às atividades administrativas do DER/SP.

5.2.2. Contratação de empresas distintas por atividade: possibilidade de contratar separadamente os serviços de recarga de extintores, os ensaios hidrostáticos de mangueiras e o fornecimento e instalação de placas de sinalização e suportes de chão. Embora tecnicamente

possível, essa alternativa implicaria a necessidade de coordenação de diferentes fornecedores, com procedimentos distintos de mobilização, acompanhamento, fiscalização e recebimento, podendo aumentar a complexidade administrativa e dificultar a execução coordenada das atividades no prazo estabelecido.

5.2.3. Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto: alternativa que contempla a realização dos serviços e fornecimentos em uma única contratação, mediante responsabilidade centralizada, programação integrada das atividades e observância das especificações técnicas e dos quantitativos previamente definidos pela Administração.

5.3. A análise das alternativas considerou a natureza pontual da demanda, a necessidade de execução no prazo, a disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio durante as intervenções e a conveniência de concentrar a responsabilidade pela execução e pela entrega dos serviços e materiais contratados.

5.4. Para subsidiar a avaliação econômica da solução, foram obtidos orçamentos de empresas atuantes no segmento de equipamentos e serviços de combate a incêndio, contemplando os serviços de recarga de extintores, vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como o fornecimento e instalação das placas de sinalização e dos suportes de chão.

5.5. Foram selecionadas, para composição da pesquisa de preços, as propostas comerciais apresentadas pelas empresas KPS Extintores e Soluções Contra Incêndio, Brasinil Equipamentos de Segurança Ltda. e Proex Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda., considerando os quantitativos e as especificações estabelecidos para a contratação.

5.6. A partir das propostas selecionadas, obteve-se o valor médio global estimado de R$ 17.133,98 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), cuja composição e documentação de suporte integram a pesquisa de preços do processo administrativo.

5.6.1. Para fins de levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação, foram considerados os orçamentos apresentados por três empresas especializadas no segmento de equipamentos e serviços de combate a incêndio, conforme demonstrativo a seguir:

EMPRESA	VALOR GLOBAL COTADO
KPS Extintores e Soluções Contra Incêndio	R$ 16.087,47
Brasinil Equipamentos de Segurança Ltda.	R$ 17.380,47
Proex Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda.	R$ 17.934,00
SOMA DOS ORÇAMENTOS	**R$ 51.401,94**
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO	**R$ 17.133,98**

5.6.2. O valor médio global estimado foi obtido mediante a média aritmética simples dos três orçamentos apresentados, resultando em R$ 17.133,98 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente à estimativa de custo para execução integral do objeto, considerando os quantitativos e as especificações definidos pela Administração.

5.6.3. Os valores apresentados contemplam a contratação em lote único, compreendendo os serviços de recarga de extintores de incêndio, vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como o fornecimento e a instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Sob o aspecto técnico e operacional, a contratação de empresa especializada para execução integral do objeto apresenta-se como alternativa adequada, considerando a possibilidade de organizar as atividades em cronograma único, assegurar a compatibilidade dos serviços e materiais fornecidos e manter a responsabilidade contratual centralizada durante a execução.

5.8. Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução integrada poderá proporcionar racionalização dos custos de mobilização, transporte, deslocamento de profissionais e acompanhamento contratual, além de simplificar os procedimentos de fiscalização e recebimento. A adoção de lote único deverá, contudo, observar a demonstração de sua vantajosidade e a preservação da competitividade, considerando a possibilidade técnica de execução separada das atividades.

5.9. Diante das alternativas avaliadas, considera-se tecnicamente adequada a contratação pontual de empresa especializada para execução integral dos serviços e fornecimentos previstos, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que observadas as condições de competitividade e economicidade demonstradas na instrução processual.

5.10. A solução selecionada deverá contemplar exclusivamente os serviços, materiais e acessórios expressamente especificados no Termo de Referência, incluindo as recargas dos extintores, os ensaios das mangueiras, as placas de sinalização e os suportes de chão, não abrangendo serviços de manutenção ou reparo de hidrantes nem intervenções adicionais não previstas na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, compreendendo os serviços técnicos e o fornecimento e instalação de materiais e acessórios destinados à

adequação das condições de segurança contra incêndio nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento, identificação e disponibilidade dos equipamentos de combate a incêndio, contribuindo para a segurança dos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações, bem como para a adequação das condições de segurança necessárias ao processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

6.3. A solução contempla a execução integrada dos seguintes serviços e fornecimentos:

6.3.1. Recarga de 165 (cento e sessenta e cinco) extintores de incêndio, de diferentes tipos, capacidades e agentes extintores, incluindo água pressurizada, pó químico seco BC, pó químico seco ABC e dióxido de carbono (CO), conforme as características técnicas e os quantitativos discriminados na planilha de contratação.

6.3.2. Inspeção e realização de ensaios hidrostáticos em 67 (sessenta e sete) mangueiras de incêndio, sendo 65 (sessenta e cinco) mangueiras com comprimento de 15 metros e 2 (duas) mangueiras com comprimento de 30 metros, incluindo a identificação dos equipamentos e a emissão dos respectivos relatórios ou certificados técnicos, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.3.3. Fornecimento e instalação de 165 (cento e sessenta e cinco) placas de identificação de extintores de incêndio, distribuídas conforme os agentes extintores existentes, sendo 61 (sessenta e uma) placas para água pressurizada, 62 (sessenta e duas) para pó químico BC, 5 (cinco) para pó químico ABC e 37 (trinta e sete) para dióxido de carbono (CO).

6.3.4. Fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio, compreendendo 22 (vinte e duas) placas de identificação de hidrantes, 4 (quatro) placas de identificação de bombas de incêndio, 20 (vinte) placas de alarmes ou acionadores, 20 (vinte) placas de saídas de emergência e 20 (vinte) placas de indicação de escadas, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na planilha de contratação.

6.3.5. Fornecimento e instalação, quando aplicável, de 165 (cento e sessenta e cinco) suportes de chão para extintores de incêndio, sendo 150 (cento e cinquenta) unidades destinadas à utilização imediata e 15 (quinze) unidades destinadas à reserva técnica da Administração, observadas as características de resistência, estabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Os serviços de recarga dos extintores deverão ser realizados por empresa devidamente habilitada e registrada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, observadas as exigências regulamentares aplicáveis, assegurando a utilização de materiais, agentes extintores, ferramentas e equipamentos apropriados à execução dos serviços.

6.5. A inspeção e os ensaios hidrostáticos das mangueiras deverão observar os procedimentos técnicos aplicáveis, de modo a verificar suas condições de utilização, integridade e resistência, com emissão de documentação comprobatória que permita identificar os equipamentos submetidos aos ensaios e os resultados obtidos.

6.6. As placas de sinalização deverão ser fornecidas e instaladas em conformidade com a ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência e com a Instrução Técnica nº 20/2025 – Sinalização de Emergência, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, observados os requisitos de identificação, simbologia, dimensões, cores, visibilidade e posicionamento aplicáveis a cada tipo de sinalização.

6.7. Os suportes de chão deverão apresentar características adequadas de resistência, estabilidade e compatibilidade com os extintores a que se destinam, permitindo seu correto posicionamento e acesso, sem comprometer as condições de segurança e utilização dos equipamentos.

6.8. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, agentes extintores, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à realização integral do objeto, inclusive a retirada, devolução e reinstalação dos equipamentos submetidos aos serviços contratados, quando aplicável, sem custos adicionais à Administração.

6.9. Durante o período em que os extintores e as mangueiras permanecerem retirados para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos substitutos compatíveis, em quantidade e características adequadas, garantindo a continuidade das condições de proteção contra incêndio, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. A contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos discriminados no Termo de Referência. Os quantitativos individualizados destinam-se à caracterização e à fiscalização do objeto, não constituindo itens de julgamento independentes, observada a justificativa específica quanto ao não parcelamento da contratação.

6.11. A contratação será realizada em caráter pontual, formalizada mediante Nota de Empenho, com prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos e prazo de vigência de 30 (trinta) dias corridos, ambos contados da emissão da Nota de Empenho, observados os locais, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência. Caberá à Contratada organizar as atividades de forma a minimizar interferências nas rotinas administrativas das unidades atendidas, assegurando a conclusão integral do objeto dentro do prazo estabelecido.

6.12. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da execução integral dos serviços, à conformidade dos materiais fornecidos e instalados, à conferência dos quantitativos contratados e à apresentação dos relatórios, certificados e demais documentos técnicos exigíveis, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

6.13. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e eventuais glosas decorrentes de irregularidades constatadas pela fiscalização.

6.14. A solução proposta busca proporcionar atendimento integrado às necessidades de segurança contra incêndio das unidades contempladas, mediante execução de serviços especializados e fornecimento dos materiais necessários à identificação e adequada disposição dos equipamentos, contribuindo para a conservação dos bens públicos, a redução de riscos e o atendimento às exigências técnicas aplicáveis.

6.15. A contratação constitui medida necessária à manutenção das condições de segurança das instalações do DER/SP e ao atendimento das providências relacionadas à renovação do AVCB, sem compreender a elaboração de projetos, a emissão do referido documento ou a execução de serviços adicionais não expressamente previstos no objeto contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi estabelecida com base nos levantamentos realizados nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca, considerando os equipamentos de combate a incêndio existentes, suas características técnicas e as necessidades de sinalização e adequação identificadas pela Administração.

7.2. Os quantitativos foram dimensionados para atendimento integral das unidades contempladas, considerando a natureza pontual da contratação e a necessidade de execução dos serviços de recarga de extintores, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores.

7.3. Para os serviços de recarga, foi identificado o quantitativo total de 165 (cento e sessenta e cinco) extintores de incêndio, distribuídos entre equipamentos de água pressurizada, pó químico seco BC, pó químico seco ABC e dióxido de carbono (CO), com diferentes capacidades, conforme inventário consolidado das unidades atendidas.

7.4. Para os serviços de inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras de incêndio, foi considerado o quantitativo de 67 (sessenta e sete) unidades, sendo 65 (sessenta e cinco) mangueiras de 15 metros e 2 (duas) mangueiras de 30 metros, conforme levantamento técnico realizado pela Administração, observadas as características dos equipamentos e os procedimentos estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

7.5. Quanto à sinalização dos extintores de incêndio, foi estabelecido o quantitativo de 165 (cento e sessenta e cinco) placas, correspondente ao número de extintores contemplados na contratação, sendo 61 (sessenta e uma) destinadas aos equipamentos de água pressurizada, 62 (sessenta e duas) aos de pó químico BC, 5 (cinco) aos de pó químico ABC e 37 (trinta e sete) aos de dióxido de carbono (CO).

7.6. Para a identificação dos hidrantes, foram previstas 22 (vinte e duas) placas de sinalização, considerando os pontos identificados no levantamento. Também foram estabelecidas 4 (quatro) placas de identificação de bombas de incêndio, 20 (vinte) placas de sinalização de alarmes ou acionadores, 20 (vinte) placas de saída de emergência e 20 (vinte) placas de indicação de escadas, conforme as necessidades definidas pela Administração.

7.7. Para o fornecimento de suportes de chão para extintores de incêndio, foi estabelecido o quantitativo de 165 (cento e sessenta e cinco) unidades, sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas à utilização imediata e 15 (quinze) à reserva técnica da Administração, observadas as características de resistência, estabilidade e compatibilidade com os respectivos tipos e capacidades dos extintores existentes.

7.8. Os quantitativos previstos buscam assegurar o atendimento das necessidades identificadas nas unidades contempladas, evitando aquisições ou contratações superiores às demandas levantadas, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

7.9. Considerando que a contratação será executada em caráter pontual, com prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, os quantitativos foram definidos para atendimento integral do objeto, não estando previstos fornecimentos periódicos ou serviços continuados. A previsão de 15 (quinze) suportes de chão destinados à reserva técnica constitui parte do quantitativo previamente dimensionado pela Administração, não caracterizando fornecimento futuro ou contratação continuada.

7.10. As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na planilha de serviços e fornecimentos que integra a documentação da contratação, contemplando as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos necessários à formulação das propostas comerciais pelas empresas interessadas.

7.11. Dessa forma, a estimativa das quantidades apresenta correspondência com as necessidades identificadas pela Administração e constitui parâmetro para a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 17.133,98

8.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no segmento de equipamentos e serviços de combate a incêndio, considerando a execução integral dos serviços e fornecimentos previstos no objeto, conforme as especificações e os quantitativos definidos pela Administração.

8.2. Para a determinação do valor estimado, foram considerados os três orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, conforme demonstrativo constante do item 5 – Levantamento de Mercado deste Estudo Técnico Preliminar, adotando-se como metodologia o cálculo da média aritmética simples dos valores globais cotados.

8.3. A pesquisa de preços resultou no valor médio global estimado de R$ 17.133,98 (dezessete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente à execução integral dos serviços e fornecimentos previstos na contratação.

8.4. A estimativa considera a contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos e demais despesas incidentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de atendimento integrado dos serviços de recarga de extintores de incêndio, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como do fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, destinados às dependências da Sede e da Unidade Mooca do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

9.2. A definição quanto ao não parcelamento da solução considera a natureza pontual da contratação, o prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos e a necessidade de organização coordenada das atividades, de modo a assegurar o atendimento das unidades contempladas e a conclusão integral dos serviços e fornecimentos dentro do período estabelecido.

9.3. Embora os serviços e fornecimentos apresentem características técnicas distintas e possam, em princípio, ser executados separadamente, sua contratação conjunta busca proporcionar maior integração operacional, especialmente quanto ao planejamento das intervenções, à programação de retirada e devolução dos equipamentos, à instalação dos materiais e ao acompanhamento das atividades pela fiscalização contratual.

9.4. A contratação em lote único também tem por finalidade concentrar a responsabilidade pela execução do objeto, permitindo à Administração acompanhar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos serviços e a entrega da documentação técnica correspondente, com redução das interfaces entre diferentes prestadores e dos riscos de incompatibilidade na programação das atividades.

9.5. Sob o aspecto econômico e administrativo, a reunião dos serviços e fornecimentos em lote único busca racionalizar os custos de mobilização, transporte, deslocamento de equipes e organização das atividades nas unidades atendidas, evitando a duplicidade de procedimentos operacionais e administrativos. A centralização da execução também favorece o planejamento das intervenções e o acompanhamento contratual, considerando a natureza pontual da demanda e o prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos.

9.6. A viabilidade da contratação integrada encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada, na qual foram obtidas propostas globais de três empresas especializadas, demonstrando a existência de fornecedores que ofertam o conjunto dos serviços e fornecimentos pretendidos. A definição do lote único deverá observar exigências de habilitação proporcionais à complexidade do objeto, de modo a preservar a competitividade e evitar restrições injustificadas à participação de interessados.

9.7. Ressalta-se que a contratação conjunta não afasta a necessidade de discriminação individualizada dos serviços e fornecimentos na planilha orçamentária, permitindo a identificação dos respectivos quantitativos, preços unitários e especificações técnicas, de modo a assegurar a transparência da formação do valor global e a adequada fiscalização da execução contratual.

9.8. A solução será executada em caráter pontual, mediante empreitada por preço global, com pagamento em parcela única após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

9.9. Diante das características da contratação, da necessidade de execução coordenada das atividades, da centralização da responsabilidade contratual e da existência de propostas comerciais abrangendo a totalidade do objeto, considera-se tecnicamente justificada a adoção de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global. A decisão deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, considerando as disposições do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação possui correlação direta com as atividades de prevenção e segurança contra incêndio desenvolvidas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca, especialmente no que se refere à manutenção das condições de segurança das edificações e ao atendimento das exigências necessárias à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

10.2. A solução pretendida compreende a execução de serviços de recarga de extintores de incêndio, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores. Essas atividades apresentam relação funcional com os demais equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio existentes nas edificações, considerando que sua adequada conservação, identificação e disponibilidade contribuem para a segurança dos ocupantes e para a utilização dos recursos de combate a incêndio em situações de emergência.

10.3. Há correlação com eventuais contratações destinadas à manutenção e adequação dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, iluminação de emergência, hidrantes e demais instalações de segurança das edificações, uma vez que esses sistemas integram o conjunto de medidas de proteção exigidas pelas normas técnicas e regulamentações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Entretanto, a execução de serviços de manutenção, reparo, substituição de componentes ou adequação desses sistemas não integra o escopo da presente contratação, devendo ser objeto de instrumentos contratuais específicos, quando necessários.

10.4. Também existe correlação com os serviços de manutenção predial, bombeiro civil, segurança patrimonial e atividades de apoio operacional das unidades atendidas. Essas equipes poderão contribuir para a identificação e localização dos equipamentos, liberação de acesso aos ambientes, acompanhamento das intervenções e organização dos procedimentos necessários à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da empresa contratada pelos serviços e fornecimentos que compõem o objeto.

10.5. No que se refere à renovação do AVCB, a presente contratação constitui uma das providências destinadas à adequação das condições de segurança contra incêndio, especialmente quanto à recarga dos extintores, verificação das condições das mangueiras e implantação da sinalização e dos suportes previstos. Todavia, tais atividades não substituem outras medidas eventualmente necessárias à regularização das edificações, nem abrangem a elaboração de projetos técnicos, a realização de adequações estruturais ou a solicitação e emissão do AVCB perante o Corpo de Bombeiros.

10.6. Sob o aspecto operacional, a contratação não apresenta dependência direta da conclusão de outros serviços para sua execução, uma vez que as atividades previstas possuem escopo próprio, quantitativos definidos e procedimentos técnicos específicos. Eventuais interfaces com outras contratações deverão ser administradas por meio de planejamento e coordenação das atividades, especialmente quanto à disponibilidade dos ambientes, retirada e reinstalação dos equipamentos e preservação das condições de segurança durante a execução.

10.7. A eventual existência de contratos de manutenção ou serviços correlatos não afasta a necessidade da presente contratação, desde que seus respectivos objetos não contemplem integralmente os serviços e fornecimentos ora pretendidos. Nesse sentido, a Administração deverá observar a delimitação dos escopos contratuais, evitando sobreposição de atividades, duplicidade de despesas ou contratação de serviços já abrangidos por instrumentos vigentes.

10.8. A execução integrada dos serviços e fornecimentos previstos permitirá o atendimento coordenado das necessidades identificadas nos levantamentos realizados nas unidades do DER/SP, contribuindo para a conservação dos equipamentos de combate a incêndio, a padronização da sinalização de segurança e o adequado posicionamento dos extintores, sem interferir nas responsabilidades atribuídas aos prestadores de outros serviços eventualmente contratados pela Administração.

10.9. Dessa forma, conclui-se que a solução apresenta correlação técnica e operacional com outras atividades de segurança contra incêndio e manutenção predial, porém não foi identificada, a partir do escopo definido para esta contratação, interdependência técnica que exija a execução simultânea ou a conclusão prévia de outro objeto contratual. A contratação proposta constitui providência específica e complementar às demais medidas destinadas à manutenção das condições de segurança das edificações e ao atendimento das exigências relacionadas à renovação do AVCB da Sede e da Unidade Mooca do DER/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, especialmente quanto à preservação das condições de segurança contra incêndio, à conservação dos equipamentos de proteção existentes nas edificações, à proteção de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, bem como ao atendimento das providências necessárias à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da Sede e da Unidade Mooca.

11.2. A necessidade da contratação decorre dos levantamentos realizados pela Administração, que identificaram os quantitativos de extintores de incêndio, mangueiras e equipamentos que demandam serviços especializados, além das necessidades de fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, visando assegurar condições adequadas de conservação, identificação, disponibilidade e utilização dos equipamentos.

11.3. A solução proposta está diretamente relacionada às ações de prevenção e proteção contra incêndio, considerando que a recarga dos extintores, a inspeção e os ensaios hidrostáticos das mangueiras, bem como a adequada sinalização e disposição dos equipamentos, constituem medidas relevantes para a segurança dos ocupantes e para o atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis às edificações.

11.4. A contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional por atender necessidade específica de segurança e conservação do patrimônio público, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas nas unidades contempladas e para a redução dos riscos decorrentes da indisponibilidade, identificação inadequada ou utilização de equipamentos de combate a incêndio em condições insatisfatórias.

11.5. A demanda deverá observar sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cabendo registrar nos autos a correspondente previsão ou, quando necessária, a justificativa e os procedimentos de adequação do planejamento, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.6. A definição da solução considera a adoção de contratação pontual, em lote único, com execução prevista em 30 (trinta) dias corridos, visando ao atendimento coordenado das necessidades identificadas nas unidades do DER/SP, à racionalização dos procedimentos administrativos e ao acompanhamento integrado da execução dos serviços e fornecimentos.

11.7. Foram consideradas, ainda, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente a conservação e o aproveitamento dos equipamentos existentes que apresentem condições técnicas adequadas de utilização, a redução de substituições desnecessárias, o uso racional de materiais e insumos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

11.8. A contratação também se insere no conjunto de providências administrativas e técnicas relacionadas à renovação do AVCB, contribuindo para a adequação das condições de segurança contra incêndio das edificações. Ressalta-se, contudo, que o objeto contratado não compreende a emissão ou renovação do referido documento, tampouco a execução de intervenções em sistemas ou instalações não expressamente previstos no Termo de Referência.

11.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta alinhamento com as necessidades operacionais e institucionais do DER/SP, constituindo medida destinada à preservação da segurança dos usuários, à proteção do patrimônio público, à manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações e ao atendimento das providências relacionadas à regularidade das edificações perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem como principal benefício assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca, mediante a execução de serviços especializados de recarga de extintores, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores.

12.2. A realização dos serviços de recarga dos extintores contribuirá para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua disponibilidade para utilização em situações de emergência, observadas as características técnicas, os agentes extintores e as capacidades correspondentes a cada equipamento.

12.3. A execução das inspeções e dos ensaios hidrostáticos das mangueiras permitirá verificar suas condições de integridade, resistência e segurança operacional, possibilitando a identificação de eventuais irregularidades que possam comprometer sua utilização durante ações de combate a incêndio, mediante apresentação dos respectivos relatórios e certificados técnicos.

12.4. O fornecimento e instalação das placas de sinalização proporcionarão melhoria na identificação e localização dos equipamentos de combate a incêndio, hidrantes, bombas de incêndio, alarmes, saídas de emergência e escadas, contribuindo para a orientação dos ocupantes e para a adoção de procedimentos adequados em situações de emergência.

12.5. A instalação dos suportes de chão contribuirá para a adequada disposição dos extintores de incêndio, favorecendo sua estabilidade, conservação, visibilidade e acessibilidade.

12.6. A contratação também proporcionará benefícios relacionados à proteção da integridade física de servidores, empregados terceirizados, colaboradores, visitantes e demais usuários das edificações, mediante a redução dos riscos associados à indisponibilidade, identificação inadequada ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos de segurança contra incêndio.

12.7. Sob o aspecto da regularidade das edificações, a execução dos serviços e fornecimentos contribuirá para o atendimento das exigências técnicas e regulamentares aplicáveis à segurança contra incêndio, constituindo uma das providências necessárias ao processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, sem representar, isoladamente, garantia de emissão ou renovação do referido documento.

12.8. No âmbito da gestão administrativa, a contratação em lote único buscará proporcionar maior coordenação das atividades, padronização dos procedimentos de execução, organização dos serviços nas unidades contempladas e acompanhamento centralizado pela fiscalização, contribuindo para o cumprimento do prazo contratual e para a verificação dos resultados alcançados.

12.9. A solução também apresenta benefícios relacionados à economicidade e à preservação do patrimônio público, ao priorizar a execução dos serviços necessários à conservação e utilização segura dos equipamentos existentes, evitando substituições integrais desnecessárias e favorecendo o aproveitamento dos bens que permaneçam tecnicamente adequados ao uso.

12.10. Quanto à sustentabilidade, espera-se promover a utilização racional de materiais e insumos, a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados pelos serviços de recarga e ensaios, observadas as normas ambientais e regulamentares aplicáveis.

12.11. A contratação permitirá, ainda, a obtenção de registros técnicos e documentos comprobatórios dos serviços executados, possibilitando maior rastreabilidade dos equipamentos atendidos, acompanhamento das condições de segurança e organização das informações necessárias às futuras atividades de fiscalização, manutenção e planejamento administrativo.

12.12. Como resultados esperados, destacam-se a conclusão integral dos serviços e fornecimentos no prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos, o atendimento dos quantitativos contratados, a conformidade técnica dos serviços e materiais fornecidos, a adequada identificação e disposição dos equipamentos de combate a incêndio e a apresentação da documentação técnica exigível para o recebimento definitivo do objeto.

12.13. Dessa forma, a contratação pretende proporcionar benefícios técnicos, operacionais, administrativos e preventivos, contribuindo para a segurança dos ocupantes, a conservação dos bens públicos, a melhoria das condições de proteção contra incêndio e o atendimento das providências relacionadas à regularidade das instalações do DER/SP perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à formalização da contratação, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como ao fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, abrangendo as dependências da Sede e da Unidade Mooca.

13.2. Deverá ser realizada a conferência final dos levantamentos dos equipamentos existentes nas unidades atendidas, verificando-se os tipos, capacidades, quantitativos e condições de localização dos extintores e mangueiras, de modo a assegurar a compatibilidade entre as necessidades identificadas, as especificações técnicas e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

13.3. Quanto às placas de sinalização de segurança contra incêndio, a Administração deverá identificar os locais de instalação e verificar a correspondência entre os tipos de sinalização previstos e os equipamentos ou ambientes existentes, observadas as disposições da ABNT NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência e da Instrução Técnica nº 20/2025 – Sinalização de Emergência, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

13.4. Em relação aos suportes de chão, deverá ser verificada sua compatibilidade com os tipos, capacidades, dimensões e características dos extintores existentes, especialmente quanto aos equipamentos sobre rodas, a fim de evitar o fornecimento de materiais inadequados ou desnecessários.

13.5. A Administração deverá providenciar a consolidação das especificações técnicas e dos quantitativos na documentação da contratação, assegurando a uniformidade das informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e planilha orçamentária, de modo a permitir a adequada formulação das propostas comerciais e a fiscalização da execução contratual.

13.6. Deverá ser realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e demais fontes legalmente admitidas, considerando a integralidade do objeto, os quantitativos definidos e todos os custos necessários à execução, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, fornecimento e instalação, com a finalidade de estabelecer estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado.

13.7. Antes do início da execução contratual, deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023, assegurando o acompanhamento das atividades, a conferência dos serviços executados e a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

13.8. A Administração deverá estabelecer, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, considerando o prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos e a vigência de 30 (trinta) dias corridos, ambos contados da emissão da Nota de Empenho, observados os horários de funcionamento das unidades e a necessidade de organização das atividades de modo a minimizar interferências nas rotinas administrativas.

13.9. Deverão ser definidos os procedimentos de acesso dos profissionais da Contratada às dependências do DER/SP, incluindo identificação, autorização de entrada, acompanhamento das atividades e disponibilização dos ambientes e equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança patrimonial e operacional.

13.10. A retirada dos extintores de incêndio e das mangueiras para realização dos serviços deverá ser previamente organizada com a fiscalização contratual, assegurando-se a identificação dos equipamentos, o registro de sua localização original e a disponibilização de equipamentos substitutos compatíveis durante o período de retirada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a preservar as condições de proteção contra incêndio das edificações.

13.11. A Administração deverá indicar os locais destinados à instalação das placas de sinalização e dos suportes de chão, observando as condições de visibilidade, acessibilidade, segurança e adequação às características dos ambientes, bem como a necessidade de evitar obstruções de circulação e interferências nas rotas de abandono.

13.12. Durante a execução, a fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações contratuais, verificar os quantitativos atendidos, registrar eventuais ocorrências e exigir a correção de desconformidades relacionadas ao objeto contratado, sem autorizar a execução de serviços adicionais não previstos no instrumento contratual.

13.13. Após a conclusão dos serviços, deverão ser conferidos os equipamentos atendidos, os materiais instalados e os documentos técnicos apresentados pela Contratada, especialmente os relatórios de execução, registros de recarga, resultados dos ensaios hidrostáticos e certificados exigíveis, para subsidiar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

13.14. Quanto à capacitação dos agentes públicos, não se identifica necessidade de treinamento técnico específico para a execução do objeto, considerando que os serviços serão realizados por empresa especializada. Entretanto, os responsáveis pela fiscalização deverão conhecer as especificações contratuais, os critérios de recebimento e os documentos comprobatórios exigidos, de modo a assegurar o acompanhamento adequado da contratação.

13.15. Não se identifica necessidade de realização de obras, reformas ou adaptações estruturais prévias nas instalações do DER/SP para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a solução contempla serviços e fornecimentos destinados aos equipamentos e ambientes existentes, ressalvada a necessidade de disponibilização dos locais e de adoção das medidas operacionais de segurança pertinentes.

13.16. Dessa forma, as providências a serem adotadas concentram-se na validação dos quantitativos e das especificações, na organização da execução contratual, na designação e orientação dos responsáveis pela fiscalização e na verificação dos resultados, visando assegurar a adequada implementação da solução, a segurança dos usuários e o atendimento das necessidades institucionais relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio nas unidades do DER/SP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como do fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, especialmente em razão do consumo de materiais, utilização de recursos naturais, transporte de equipamentos e geração de resíduos durante as atividades.

14.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação estão relacionados ao descarte de resíduos provenientes dos procedimentos de manutenção e recarga dos extintores, incluindo agentes extintores removidos, materiais de vedação, lacres, embalagens e demais insumos utilizados, cuja destinação inadequada poderá ocasionar contaminação do solo, da água ou outros danos ambientais.

14.3. A Contratada deverá adotar procedimentos adequados para o manuseio, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante os serviços de recarga, observando suas características e classificação, bem como as normas ambientais e regulamentares aplicáveis, sendo vedado o descarte irregular de agentes extintores, substâncias químicas e demais materiais provenientes da execução contratual.

14.4. Os serviços de inspeção e ensaios hidrostáticos das 67 (sessenta e sete) mangueiras de incêndio poderão envolver consumo de água e geração de efluentes, devendo a Contratada adotar medidas de utilização racional dos recursos hídricos, prevenção de desperdícios e descarte adequado dos líquidos resultantes dos procedimentos, observadas as condições técnicas e ambientais aplicáveis.

14.5. O fornecimento e instalação das placas de sinalização e dos suportes de chão poderão gerar resíduos de embalagens, materiais de fixação, recortes e sobras de materiais, devendo a Contratada promover sua coleta, segregação e destinação ambientalmente adequada, priorizando, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados.

14.6. Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando reduzir a necessidade de substituições prematuras, o consumo excessivo de recursos e a geração desnecessária de resíduos.

14.7. A execução dos serviços deverá priorizar a conservação e o aproveitamento dos equipamentos existentes que apresentem condições técnicas adequadas de utilização, evitando descartes e substituições desnecessárias, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis.

14.8. O transporte dos extintores, mangueiras, materiais e equipamentos necessários à execução contratual deverá ser planejado de forma a otimizar deslocamentos e reduzir, sempre que possível, o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes atmosféricos, especialmente considerando o atendimento às duas unidades do DER/SP.

14.9. A Contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, bem como as demais normas ambientais aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

14.10. Quando exigível pela legislação ambiental, a Contratada deverá assegurar que o transporte, o tratamento e a destinação dos resíduos sejam realizados por empresas ou instalações devidamente habilitadas, mantendo os respectivos comprovantes de destinação para apresentação à fiscalização contratual, quando solicitados.

14.11. Durante a execução dos serviços nas dependências do DER/SP, deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação das instalações, prevenção de derramamentos, controle de resíduos e manutenção das condições de limpeza e organização dos ambientes, evitando impactos ambientais e transtornos às atividades administrativas.

14.12. A fiscalização contratual poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas ao objeto, especialmente quanto à utilização adequada dos materiais, à prevenção de desperdícios, à organização dos locais de execução e à destinação dos resíduos gerados, exigindo a correção de eventuais irregularidades identificadas.

14.13. Considerando a natureza pontual da contratação, o prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos e a utilização predominante de equipamentos e instalações existentes, os impactos ambientais previstos são considerados localizados e passíveis de controle, desde que observadas as medidas preventivas e de mitigação estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

14.14. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade ambiental, condicionada ao cumprimento das normas aplicáveis e à adoção de práticas de execução responsáveis, contribuindo para a preservação dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade das atividades administrativas do DER/SP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio, inspeção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, bem como fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio e suportes de chão para extintores, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, abrangendo a Sede e a Unidade Mooca.

15.2. A viabilidade técnica da solução fundamenta-se na existência de procedimentos, normas regulamentares e tecnologias consolidadas no mercado para a execução dos serviços pretendidos, permitindo o estabelecimento de especificações objetivas, requisitos de qualificação técnica e critérios de fiscalização e recebimento compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

15.3. Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos realizados pela Administração, contemplando 165 (cento e sessenta e cinco) extintores de incêndio, 67 (sessenta e sete) mangueiras, 251 (duzentas e cinquenta e uma) placas de sinalização de segurança contra incêndio e 165 (cento e sessenta e cinco) suportes de chão, considerando as necessidades identificadas nas unidades atendidas e as especificações estabelecidas para a contratação.

15.4. Sob o aspecto operacional, a solução apresenta condições de execução compatíveis com as instalações existentes, não demandando, em princípio, obras ou adaptações estruturais prévias. Os serviços poderão ser organizados mediante cronograma previamente estabelecido, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento das unidades do DER/SP.

15.5. A contratação também se mostra adequada sob o aspecto administrativo, uma vez que permite definir objetivamente as responsabilidades da empresa contratada, os serviços e fornecimentos abrangidos, os documentos técnicos exigíveis e os procedimentos de acompanhamento e recebimento, assegurando maior controle sobre a execução e a verificação dos resultados alcançados.

15.6. Quanto à viabilidade econômica, a solução prevê a contratação dos serviços e fornecimentos necessários ao atendimento das demandas identificadas, com definição prévia dos quantitativos e especificações técnicas, possibilitando a realização de pesquisa de preços e a estimativa do valor global da contratação. A vantajosidade econômica deverá ser demonstrada mediante avaliação dos preços praticados no mercado e observância dos parâmetros legais aplicáveis.

15.7. A adoção de lote único, com julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço global, busca proporcionar execução coordenada dos serviços, racionalização dos procedimentos administrativos e concentração da responsabilidade contratual, devendo a escolha ser respaldada pela análise da competitividade e da vantajosidade econômica, conforme a justificativa de não parcelamento apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

15.8. Sob o aspecto ambiental, os possíveis impactos decorrentes da execução dos serviços são considerados passíveis de prevenção, controle e mitigação, mediante utilização racional de materiais e recursos, adequado gerenciamento dos resíduos gerados e observância das normas ambientais aplicáveis, especialmente das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.9. A contratação apresenta relevância institucional por contribuir para a manutenção das condições de segurança contra incêndio das edificações, a proteção da integridade física de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, a conservação do patrimônio público e o atendimento das providências necessárias à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, sem compreender a emissão ou renovação do referido documento.

15.10. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá a obtenção de documentação técnica comprobatória, especialmente registros de recarga, relatórios de inspeção e certificados de ensaios hidrostáticos, contribuindo para a rastreabilidade dos equipamentos, a fiscalização contratual e a organização das informações necessárias ao acompanhamento das condições de segurança das instalações.

15.11. A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração, com a natureza pontual dos serviços, com o prazo previsto para execução e com os resultados pretendidos, não sendo identificados impedimentos técnicos ou operacionais intrínsecos ao objeto que inviabilizem sua contratação, observada a necessidade de conclusão regular das etapas de planejamento, pesquisa de preços e seleção do fornecedor.

15.12. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente e operacionalmente viável e apresenta condições de atendimento ao interesse público, ficando sua viabilidade econômica e a adequação do procedimento de contratação condicionadas à confirmação da compatibilidade dos preços com o mercado, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

15.13. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à contratação, por se tratar de solução adequada ao atendimento das necessidades de segurança contra incêndio do DER/SP, contribuindo para a preservação da segurança dos usuários, a conservação dos equipamentos e o cumprimento das providências relacionadas à regularidade das edificações perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:59:40.

GUILHERME DA SILVA BOZELLI

Assessor II

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:59:23.

ROBERTA ALEIXO LEITE

Coordenadora de Atividades Gerais

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 18:10:16.

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO II

MODELO MINUTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE02332

UG	262201 - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
Gestão	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Data de Emissão	09SET2025

CNPJ/CPF/UG	05604757136 - GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Credor	GEAN KENID SIFRONIO FRANCO				
Endereço					
Cidade		**UF**		**CEP**	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400091	26051	26122263065370000	175320001	33909301	262201	000.000.0100	265122

No Processo	20250963991	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	L.14.133/2021		
Licitação	09 - INDEPEND. LICIT.	**Modalidade**	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**		**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	5.486,78 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Cronograma

Mês	Valor
09	5.486,78

Item:	001	**Unidade de Medida**	TAXA	**Quantidade**		**Preço Unitário**	0,00	**Preço Total**	5.486,78

Descrição: PARA ATENDER DESPESAS COMREEMBOLSO CORRESPONDENTEAS DESPESAS DE INSCRIçãONO EVENTO 20 CONFERENCIAINTERNACIONAL RS5C 2025INTERESSADO,GEAN KENID SIFRONIO FRANCO.SEI.139.00083956/2025-01

Total ou Valor a Transportar R$	5.486,78
Local de Entrega	AV. DO ESTADO (TASILVA)
Data de Entrega	09SET2025

_____

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 262201

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO III

MODELOS REFERENTES A PLANILHA DE PROPOSTA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.00104642/2026-22

Proposta de Preços

Objeto: Recarga dos extintores, mangueiras de incêndio e placas de sinalização

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL - R$
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndio, incluindo fornecimento e instalação de materiais e acessórios necessários à execução do objeto.	SERVIÇO	1	

Serviços de recarga de extintores de incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$	VALOR TOTAL - R$
01	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 4 kg	Unid.	45		
02	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 6 kg	Unid.	09		
03	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 8 kg	Unid.	04		
04	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 12 kg	Unid.	03		
05	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 4 kg	Unid.	02		
06	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 6 kg	Unid.	02		
07	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 6 kg	Unid.	23		
08	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 10 kg	Unid.	11		
09	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 10 litros	Unid.	59		
10	Recarga de extintor de pó químico BC, capacidade de 20 kg, sobre rodas	Unid.	01		
11	Recarga de extintor de pó químico ABC, capacidade de 8 kg	Unid.	01		
12	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 4 kg	Unid.	02		
13	Recarga de extintor de dióxido de carbono (CO), capacidade de 20 kg, sobre rodas	Unid.	01		
14	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade de 75 litros, sobre rodas	Unid.	02		
VALOR TOTAL				**R$**	

Serviços de vistoria e ensaios hidrostáticos de mangueira de incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R$	VALOR TOTAL - R$
15	**Vistoria e ensaio hidrostático de mangueira de incêndio, diâmetro de 1½ polegada, comprimento de 15 metros, incluindo identificação e emissão de relatório ou certificado técnico**	Unid.	**65**		
16	**Vistoria e ensaio hidrostático de mangueira de incêndio, diâmetro de 1½ polegada, comprimento de 30 metros, incluindo identificação e emissão de relatório ou certificado técnico**	Unid.	**2**		
VALOR TOTAL					**R$**

Fornecimento e instalação de placas de sinalização de segurança contra incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TOTAL - R$
17	**Placa fotoluminescente de identificação de extintor de água pressurizada (AP)**	Unid.	**61**		
18	**Placa fotoluminescente de identificação de extintor de pó químico BC**	Unid.	**62**		
19	**Placa fotoluminescente de identificação de extintor de pó químico ABC**	Unid.	**05**		
20	**Placa fotoluminescente de identificação de extintor de dióxido de carbono (CO)**	Unid.	**37**		
21	**Placa fotoluminescente de identificação de hidrante de incêndio**	Unid.	**22**		
22	**Placa fotoluminescente de**	Unid.	**04**		

	identificação de bomba de incêndio				
23	**Placa fotoluminescente de identificação de alarme/acionador de incêndio**	Unid.	**20**		
24	**Placa fotoluminescente de identificação de saída de emergência**	Unid.	**20**		
25	**Placa fotoluminescente de indicação de escada, sentido à esquerda**	Unid.	**10**		
26	**Placa fotoluminescente de indicação de escada, sentido à direita**	Unid.	**10**		

VALOR TOTAL **R$**

Fornecimento e instalação de suportes de chão para extintores de incêndio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TOTAL - R$
27	**Suporte de chão, tipo tripé, para extintores de água pressurizada (AP) e dióxido de carbono (CO), observada a compatibilidade com os equipamentos**	Unid.	**101**		
28	**Suporte de chão, tipo tripé, para extintores de pó químico BC/ABC, observada a compatibilidade com os equipamentos**	Unid.	**64**		

VALOR TOTAL **R$**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias a contar do recebimento da **nota de empenho**.

Local de entrega: Sede do DER, situado na Av. do Estado nº 777- Bom Retiro- SP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES A DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

DISPENSA ELETRÔNICA

DER Nº 132/2026
PORTAL DE COMPRAS Nº 836/2026

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)